

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS**Legislação Atualizada e Síntese das Competências**

O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 5.951/2017 e pela Lei Complementar nº 625/2017, regulamentada pelo Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, gerido por um Conselho Administrativo e Gestor sob a presidência do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, composto pelos titulares da Secretaria de Estado de Economia; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; Banco de Brasília S.A.; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.; Federação dos trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno; Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal e, um representante indicado entre os titulares dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

MISSÃO

Promover o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade agropecuária, da renda, da segurança alimentar e a permanência do homem no espaço rural.

OBJETIVOS

O FDR tem por objetivo financiar despesas de investimentos e custeio na área rural do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF em duas diferentes modalidades.

Na modalidade FDR-Social visa, em caráter não reembolsável, fomentar a produção agropecuária no Distrito Federal, com foco no desenvolvimento territorial, por intermédio do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, no atendimento às demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações.

Na modalidade FDR-Crédito visa financiar projetos de atividades rurais no Distrito Federal e RIDE/DF.

BENEFICIÁRIOS

Produtores que desenvolvam atividades rurais no Distrito Federal ou na RIDE/DF e suas organizações - Associações, Cooperativas e Empresas Rurais - no âmbito do Distrito Federal.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	0	0	0	0	0
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	0	0	0	0	0

A força de trabalho do FDR encontra-se contida na força de trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF.

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9450,0	9450,00	0	0
0003 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	9450,0	9450,00	0	0
3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	105000,0	477216,0	403284,20	403284,20
9574 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	105000,0	477216,0	403284,20	403284,20
3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	50000,0	0,0	0	0
9639 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	50000,0	0,0	0	0
3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	170000,0	170000,00	0	0
6193 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	170000,0	170000,00	0	0
3724 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL	130000,0	130000,00	0	0
0002 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL	130000,0	130000,00	0	0
5523 - REFORMA DE GALPÃO	80000,0	0,0	0	0
0001 - REFORMA DE GALPÃO-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	80000,0	0,0	0	0
9109 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	2959150,0	2716934,00	1538339,41	1538339,41
0001 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	2959150,0	2716934,00	1538339,41	1538339,41
TOTAL - 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA	3503600,00	3503600,00	1941623,61	1941623,61

ARRECADAÇÕES

Quadro I - Arrecadações:

2019	TAXAS DE ARRENDAMENTOS		RETORNO DE FINANCIAMENTOS				OUTROS		TOTAL	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO			PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO
			PARCELAS	PARCELAS	JUROS E MORA	TOTAL				
JANEIRO	0	0	265.700	137.734	36.723	174.457	0	0	265.700	174.457
FEVEREIRO	0	0	108.234	122.434	22.506	144.940	0	0	108.234	144.940
MARÇO	0	0	170.636	111.010	26.018	137.028	0	0	170.636	137.028
ABRIL	0	0	117.756	112.063	12661	124.724	0	0	117.756	124.724
MAIO	0	0	330.426	182.124	39584	221708	0	0	330.426	221.708
JUNHO	0	0	267.969	228.247	42.538	270.785	0	0	267.969	270.785
JULHO	0	0	340.473	188.653	69.858	258.511	0	0	340.473	258.511
AGOSTO	0	0	138.299	112.167	16.457	128.624	0	0	138.299	128.624
SETEMBRO	0	0	257.955	151.187	23.555	174.742	0	0	257.955	174.742
OUTUBRO	0	0	191.487	161.459	30.511	192.010	0	0	191.487	192.010
NOVEMBRO	0	0	169.699	114.889	6.241	121.130	0	0	169.699	121.130
DEZEMBRO	9.450	40.248	1.135.514	365.017	38.249	403.266	0	16	1.144.964	443.529
TOTAL	9.450	40.248	3.494.148	1.986.984	364.941	2.351.925	0	16	3.503.598	2.292.188

Quadro II - Arrecadações Estimadas x Realizadas

Indicadores/Descrição	ARRECADAÇÕES (R\$) - QDD	
	Estimativa	Realizadas
Taxas de arrendamentos	9.450,00	40.248,09
Retorno de financiamentos	3.494.148,00	2.351.924,76
Outros	0,00	15,55
TOTAL	3.503.598,00	2.392.188,40

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

Nos quadros I e II, observa-se a arrecadação financeira do FDR.

No exercício de 2019 o Fundo arrecadou R\$ 2.392.188,40 (dois milhões e trezentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Destaca-se, quase a totalidade deste montante são oriundos de retornos de financiamentos concedidos anteriormente.

Outra a principal fonte de arrecadação do FDR advinha das taxas de arrendamento, todavia, com a nova modalidade de contrato de arrendamento das terras públicas do Distrito Federal o Fundo foi desprovido de tais recursos. Em outras palavras, a minguada receita com arrendamentos se deu em função da nova modalidade de contratos de concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do distrito federal, cujos valores arrecadados deixaram de ser destinados ao FDR. Porém há tratativas para alteração da legislação do Fundo, especialmente quanto as suas fontes de arrecadação.

Com os recursos arrecadados em 2019, foi possível financiar 15 projetos de atividades rurais num montante de R\$ 1.419.974,92 (um milhão quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e R\$ 477.125,20 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) para aquisição de caminhões, tratores e implementos, para atender às demandas dos produtores rurais no âmbito do Distrito Federal, por intermédio de Acordos de Cooperação, conforme demonstrado nos quadros IV e V respectivamente.

Quadro III - Recuperação de Crédito

Contrato	Data	Vencido	Vencido	Entrada
1º TANCR-2014/010	04/01/2019	1.885,70	6.009,97	372,66
1º TANCR-2014/004	04/01/2019	6.009,97	6.100,10	656,62
1º TANCR-2013/002	01/02/2019	2.000,00	7.763,51	8.028,49
1º TANCR-2015/007	15/02/2019	3.894,93	0,00	949,78
1º TANCR-2016/009	07/03/2019	43.239,57	165.933,35	6.220,75
1º TACRP-2012/016	10/05/2019	4.539,42	0,00	2.262,19
1º TACRP-2013/029	10/05/2019	1.3810,25	0,00	5.664,17
2º TANCR-2013/007	10/05/2019	29.982,72	46.181,58	7.923,05
1º TACRP-2013/032	18/06/2019	42.732,55	70.654,38	19.565,92
1º TACRP-2013/028	03/07/2019	43.380,65	70.074,42	20.956,81
1º TANCR-2017/020	08/07/2019	11.159,45	58.368,68	1.928,83
1º TACRP-2018/008	10/07/2019	10.312,12	0,00	5.713,81
2º TANCR-2011/007	10/07/2019	16.675,53	0,00	4.000,00
1º TANCR-2015/019	29/07/2019	0,00	0,00	18.466,84
2º TACRP-2014/007	12/08/2019	18.031,23	0,00	3.000,00
2º TANCR-2013/013	06/09/2019	15.712,03	17.990,202	16.599,98
1º TANCR-2017/008	03/10/2019	6.439,87	40.715,62	769,68
1º TANCR-2018/010	30/10/2019	36.614,41	38.303,24	3.780,10
2º TANCR-2017/018	13/12/2019	34.111,47	126.627,82	10.235,68
1º TANCR-2016/008	13/12/2019	43.109,24	70.635,17	23.135,68
1º TACRP-2015/014	19/12/2019	16.055,88	83.047,58	6.144,03
2º TANCR-2012/033	19/12/2019	16.647,16	11.947,11	5.145,77
Total		416.344,15	820.348,78	171.52,84

O quadro III reproduz a renegociação dos contratos inadimplentes em 2019. Destaca-se a importância da renegociação como ferramenta de recuperação de valores vencidos e não pagos, por outro lado, proporciona ao produtor rural tomador do financiamento manter-se adimplente, podendo conduzir normalmente suas atividades rurais.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Quadro IV - FDR-Crédito Financiamentos - Exercício 2019.

Projeto de Atividades Rurais X Geração de Mão de Obra										
SEQ.	REGIÃO	CONTRATO	Nº	DATA	VALOR (R\$)	OBJETIVO	MÃO DE OBRA			
							FAMILIAR	CONTRATADA	TEMPORARIA	TOTAL
1	Planaltina	NCR	2019/001	27/05/2019	200.400,00	Embaladora Automática	0	50	0	50
2	Planaltina	NCR	2019/002	24/06/2019	43.378,13	Sistema Fotovoltaico (7,80kWp)	3	1	1	5
3	Sobradinho	NCR	2019/003	20/08/2019	99.750,00	Sistema Fotovoltaico (30,00kWp)	5	5	2	12
4	Paranoá	NCR	2019/004	28/08/2019	60.604,20	Cultivo de Limão Taiti irrigado (4ha)	1	0	5	6
5	Paranoá	NCR	2019/005	18/09/2019	99.900,00	Sistema Fotovoltaico (26,98kWp)	1	1	2	4
6	Paranoá	NCR	2019/006	22/11/2019	100.000,00	Estufas Agrícolas	0	120	0	120
7	Park Way	NCR	2019/007	03/12/2019	84.300,00	Sistema Fotovoltaico (23,10kWp)	2	1	2	5
8	Planaltina	NCR	2019/008	03/12/2019	45.800,00	Sistema Fotovoltaico (13,20kWp)	1	0	2	3
					15.900,00	Poço Artesiano				

9	Planaltina	NCR	2019/009	03/12/2019	220.519,51	Sistema Fotovoltaico (81,18kWp)	0	22	25	47
10	Sobradinho	NCR	2019/010	03/12/2019	55.449,00	Sistema Fotovoltaico (15,05kWp)	3	2	0	5
11	Planaltina	NCR	2019/011	03/12/2019	100.000,00	Sistema Fotovoltaico (26,27kWp)	0	3	0	3
12	Ceilândia	NCR	2019/012	03/12/2019	66.248,76	Cultivo da Pupunha	1	1	1	3
13	Ceilândia	CRP	2019/001	03/12/2019	91.960,32	Caminhão (130CV)	2	0	0	2
14	Brazlândia	NCR	2019/013	18/12/2019	75.000,00	Matrizes Leiteiras (15)	3	0	0	3
15	Ceilândia	NCR	2019/0014	18/12/2019	61.035,00	Implementos Agrícolas	0	0	1	1
TOTAL (1)					1.420.244,92		22	206	41	269

Ainda, é possível observar no quadro IV, que neste exercício houve maior procura por financiamentos de sistemas fotovoltaicos, com vista a suprir as demandas de energia elétrica nas propriedades rurais do DF, devendo permanecer esta tendência para os próximos anos.

Quadro V - FDR-Social - Fomento às Atividades Rurais

FDR-Social - Aquisições	Valor (R\$)
Um Veículo Utilitário de Carga - Caminhão Baú Isotérmico	207.675,00
Dois Tratores Agrícolas 55CV	129.528,00
Implementos Agrícolas	39.922,20
Total (2)	377.125,20

Quadro VI - Outros

Ações	Valor
Operacionalização do FDR (BRB)	100.975,46
Devolução de Recursos financeiros (recolhidos indevidamente)	17.119,03
Total (3)	118.094,49

Quadro VII - Execuções Estimadas x Realizadas

Indicadores/Descrição	EXECUÇÕES (R\$) - QDD			
	Estimativa	Autorizadas	Realizadas	
FDR-Crédito - Financiamentos	2.693.366,00	0,00	1.420.244,92	57,53%
FDR-Social - Fomento Atividade Rural	710.234,00		477.125,00	
Outros (operacionalização do FDR e devolução de recursos)	100.000,00		118.094,49	
Total	3.503.000,00		2.015.464,41	

No que diz respeito as movimentação financeira, este quadro reproduz o que foi estimado e realizado pelo FDR.

Quadro VIII - Projetos Financiados - Exercícios 2004 a 2019

EXERCÍCIO	FDR - CREDITO		FDR - SOCIAL			TOTAL
	Projetos Financiados		Aquisições	Acordos de Cooperação		
	Quantidade	R\$	R\$	Firmados	Vigentes	R\$
2004	9	65.044,09	0,00	0	0	65.044,09
2005	8	66.482,58	0,00	0	0	66.482,58
2006	34	1.039.658,91	0,00	0	0	1.039.658,91
2007	14	270.614,17	0,00	0	0	270.614,17
2008	32	1.068.605,21	0,00	0	0	1.068.605,21
2009	21	850.986,89	0,00	0	0	850.986,89
2010	11	569.623,02	0,00	0	0	569.623,02
2011	18	1.295.040,73	0,00	0	0	1.295.040,73
2012	45	3.016.992,07	0,00	0	0	3.016.992,07
2013	58	5.108.208,08	0,00	0	0	5.108.208,08
2014	18	1.998.373,51	2.402.383,00	11	8	4.440.756,51
2015	38	3.609.374,95	0,00	5	2	3.609.374,95
2016	15	1.873.296,03	0,00	0	0	1.873.296,03
2017	21	2.717.504,32	0,00	1	1	2.717.504,32
2018	12	852.816,61	423.669,00	4	4	1.276.485,61

2019	15	1.420.244,92	477.125,20	11	9	1.897.369,92
Total	369	25.822.866,09	3.303.177,20	32	24	29.126.043,29

Desde o início das atividades do FDR, conforme consta no quadro VIII e nos gráficos I e II, foram disponibilizados recursos na ordem de R\$ 29.126.043,29 (vinte e nove milhões e cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos), sendo R\$ 25.822.866,09 (vinte e cinco milhões e oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos) em financiamentos para 369 projetos de atividades rurais no DF e na RIDE. Também foram firmados 32 Acordos de Cooperações com as Entidades representantes dos produtores, dos quais 24 Acordos continuam vigentes.

Gráfico I - Projetos Financiados Por Região - Exercícios 2004 a 2019

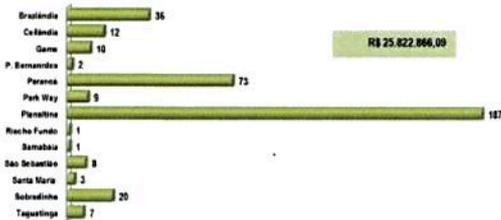


Gráfico II - FDR-Crédito - Projetos financiados - Exercícios 2004 a outubro 2019



Gráfico III - FDR-Crédito - Histórico da Adimplência - Exercício 2019



No gráfico III, nota-se que a baixa inadimplência dos tomadores de financiamentos com recursos do FDR, em outras palavras, a adimplência encontra-se plenamente aceitável, superior a 95%.

Tais índices podem ser explicados devido às visitas periódicas pelo FDR, in loco visando o cumprimento das metas pelos proponentes.

Também, sistematicamente é monitorado o ressarcimento dos financiamentos, buscando melhorar o relacionamento com os beneficiários do Fundo e manter a inadimplência em níveis aceitáveis.

FDR-Crédito - Exemplo de bem financiado (sistema fotovoltaico - energia solar)



FDR-Crédito - Exemplo de bem disponibilizado (acordo de cooperação)



3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

PRINCIPAIS RESOLUÇÕES EDITADAS NOS EXERCÍCIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-FDR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Define sobre competências para liberação de financiamentos e aprovação de projetos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, a prerrogativa de deliberar sobre os projetos de que trata o item II (modalidade FDR-Crédito) do Art. 2º da Lei 5.024/2013.

§1º Os projetos que se enquadram na modalidade FDR-Social (item I, do Art. 2º da Lei 5.024/2013) deverão ter parecer favorável da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do FDR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Resolução nº 01, de 17 de abril de 2017 e a Resolução nº 01 de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DODF Nº 202 de 22 de outubro de 2019 - Página 5.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-FDR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre os valores para financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores fixados no Art. 7º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, que trata da concessão de financiamentos para investimentos e custeio associado a projetos de investimento agropecuários, aos produtores rurais individuais, empresas, associações e cooperativas do Distrito Federal e da região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE:

I - Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para produtor rural, individualmente e empresas rurais e;

II - Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para associações e cooperativas.

Parágrafo único - Quando o custeio estiver associado a projeto de investimento, em percentual de até 30% será concedido o mesmo prazo do investimento.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no DODF Nº 202 de 22 de outubro de 2019 - Página 5.

RESOLUÇÃO Nº 03/2019-FDR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as garantias aceitas para financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado RESOLVE:

Art. 1º Aceitar como garantias nas operações de financiamentos com recursos do FDR:

I - Um avalista com renda superior a três vezes o valor da prestação;

II - Carta de Aval do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, como garantia complementar da operação;

III - Garantia Real, o bem financiado como parte da garantia da operação;

IV - Concessão de Direito de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, quando estiver previsto no contrato que o mesmo poderá ser dado em garantia creditícia.

Parágrafo único - as garantias poderão ser cumulativas.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publicado no DODF Nº 202 de 22 de outubro de 2019 - Página 5.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019-FDR, DE 18 OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as atividades agropecuárias financiáveis com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado RESOLVE:

Art. 1º Alterar as atividades agropecuárias financiáveis com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR concederá financiamentos para implantação de projetos de investimento e custeio associado a investimento às atividades e sistemas de produção, abaixo relacionados:

I - Plasticultura: implantação e ampliação de cultivo protegido para atividades orgânicas e convencionais de olericultura, floricultura, fruticultura, piscicultura e produção de mudas;

II - Sistemas Agroflorestais: implantação, ampliação e adequação de sistemas agroflorestais, inclusive, a Integração Lavoura, Pecuária e Floresta - ILPF;

III - Agricultura Orgânica: implantação, ampliação e adequação de sistemas de produção agropecuários orgânicos;

IV - Boas Práticas Agropecuárias - BPA: implantação, ampliação e adequação de sistemas de produção baseados em boas práticas agropecuárias, inclusive atividades pecuárias e agrícolas convencionais;

V - Irrigação localizada: implantação e ampliação de sistemas de irrigação, incluindo os investimentos necessários para infraestrutura elétrica, captação e reservação de água;

VI - Agroindústria: implantação, adequação e ampliação de agroindústrias, incluindo obras, equipamentos e utensílios.

VII - Implantação, ampliação e adequação de sistemas de energia renováveis.

§ 1º Os projetos de agroindústria deverão estar acompanhados de planta baixa aprovada pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA.

§ 2º O FDR fiscalizará a implantação do projeto de agroindústria nos prazos estabelecidos no cronograma de execução da obra.

§ 3º Para apresentação de projeto previsto no inciso III deste artigo, a unidade produtora deverá estar certificada no sistema orgânico, em fase de certificação ou inscrita em Organização de Controle Social - OCS.

Art. 3º Tratores, microtratores, máquinas de beneficiamento, equipamentos estacionários, implementos agrícolas e veículos utilitários, poderão ser financiados quando o projeto ou sistema de produção estiver enquadrado no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Somente serão liberados financiamentos para aquisição de veículos utilitários, zero km, tipo caminhão, com capacidade mínima de 1.500 kg de carga.

Parágrafo único: será permitida a liberação de financiamentos para a aquisição de veículos utilitários, com cabine simples e com capacidade de carga inferior a 1.500 kg desde que conste do parecer técnico, informações sobre a sua funcionalidade para o transporte de produtos agropecuários.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução - FDR nº 03, de 25 de julho de 2016.

Publicado no DODF Nº 209 de 1º de novembro de 2019 - Página 18.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Com foco no desenvolvimento da área rural do Distrito Federal a da Ride o FDR, na Modalidade Crédito, destina recursos para financiar projetos de investimento e custeio. Na Modalidade Social, disponibiliza maquinários, tratores, caminhões e implementos agrícolas, no atendimento às demandas dos e suas Organizações.

Atualmente, está limitado em R\$ 100.00,00 o financiamento para produtores rurais e empresas rurais, já para associações e cooperativas o limite é de R\$ 250.000,00. Em ambos os casos a taxa de juros e de 3% (três por cento) ao ano.

No presente exercício foram financiados 15 projetos de atividades rurais perfazendo um montante de R\$ 1.419.974,92 (um milhão quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), contribuindo diretamente para a manutenção de 269 empregos diretos na área rural, com destaque para 8 projetos de energia fotovoltaica.

Na Modalidade Social, em caráter não reembolsável, foi disponibilizado o valor de R\$ 477.125,20 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) para aquisição de caminhões, tratores e implementos agrícolas. Estes bens foram incorporados ao patrimônio do GDF, juntando-se a frota SEAGRI, para atender às demandas dos produtores rural no âmbito do Distrito Federal por intermédio de Acordos de Cooperação firmados com suas Organizações Sociais locais - Associações e Cooperativas. Atualmente existem 24 Acordos de Cooperação vigentes.

Os financiamentos de projetos e as aquisições foram possíveis devido a arrecadação de R\$, oriundos dos financiamentos concedidos em exercícios anteriores.

O FDR encerra o exercício de 2019 com um ativo de aproximadamente R\$ 13,5 (treze milhões e meio de reais), recebíveis ao logo dos próximos 10 anos, com destaque para a adimplência superior a 95% (noventa e cinco por cento).

Periclitamente o FDR realiza vistorias in loco e sistematicamente monitora os ressarcimento dos financiamentos, buscando melhorar o relacionamento com os beneficiários do Fundo e a inadimplência em níveis aceitáveis.

PERSPECTIVAS PARA 2020

Na modalidade Crédito o foco principal é continuar a financiar projetos agropecuários com maior sustentabilidade, no sentido de diminuir os contaminantes e os resíduos físicos, químicos e biológicos na produção de alimentos agropecuários, buscando a melhoria nas condições de trabalho no espaço rural; o aumento da produção e da renda e o melhor aproveitamento do solo, tais como: projetos de investimentos e custeios cujas atividades e sistemas de produções sejam realizados em espaço protegido (platicultura), especialmente o cultivo orgânico de olericultura, floricultura, fruticultura e produção de mudas, bem como, a implantação, ampliação e adequação de sistemas agroflorestais, inclusive a Integração Lavoura, Pecuária

e Floresta - ILPF; as boas práticas agropecuárias - BPA; agroindustrialização e sistemas de irrigação localizada e de energias renováveis.

O atual contexto socioeconômico exige do administrador público normatizações técnicas de fácil aplicabilidade, no caso do FDR, promover aos produtores rurais acesso descomplicado às linhas de créditos destinados ao setor agropecuário do Distrito Federal.

Nitidamente observa-se que o setor produtivo rural carece de uma melhor atenção e acesso descomplicados às políticas públicas, especialmente no que se refere às linhas de créditos destinadas ao setor agropecuário.

Neste sentido o FDR, propôs projeto de lei e, tem expectativa de sua aprovação no primeiro semestre de 2020. A propositura visa aglutinar e aprimorar as normas para operacionalização dos Fundos de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-FDR e de Aval do Distrito Federal-FADF, adequando suas finalidades à atual realidade do Distrito Federal e Entorno, especialmente quanto às suas fontes de arrecadação e a destinação de seus recursos financeiros, bem como, alinhar as políticas públicas com a atual realidade do setor agropecuário visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e da RIDE, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade agropecuária, da renda, da segurança alimentar e a permanência sustentável do homem no espaço rural.

O referido projeto de lei traz em seu bojo quatro modalidades: FDR-Social; FDR-Crédito; FDR-Aval e FDR- Habitação Rural.

O FDR-Social destina-se a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento ao desenvolvimento rural no Distrito Federal.

O FDR-Crédito destina-se a financiar projetos de investimento e custeio da produção agropecuária, infraestrutura, prestação de serviços, agroindustrialização, da comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações e do Turismo Rural no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

O FDR-Aval destina-se a conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos Fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

O FDR-Habitação Rural destina-se a financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal.

Como destaque, espera-se que a modalidade Habitação Rural esteja apta a ser operacionalizada a partir do ano de 2021.

Estima-se para o exercício de 2020 uma arrecadação superior a três milhões de reais, destinando se a totalidade da arrecadação para às modalidades Crédito e Social conforme demonstrado no quadro a seguir:

PRVEISÃO - QDD 2020	ARRECADAÇÕES			DESTINAÇÃO		
	Retorno Financiamentos	Taxas de Arrendamentos	Total	FDR - CRÉDITO	FDR - SOCIAL	TOTAL
	Fonte 123	Fonte 171		Novos Financiaemntos	Fomento Rural	
Janeiro	327.314,92	26.137,25	353.452,17	234.979,38	118.472,79	353.452,17
Fevereiro	95.296,76	26.137,25	121.434,01	68.413,54	53.020,47	121.434,01
Março	150.016,69	26.137,25	176.153,94	107.696,98	68.456,96	176.153,94
Abril	327.645,57	26.137,25	194.276,07	120.706,86	73.569,21	194.276,07
Mai	327.645,57	26.137,25	353.782,82	235.216,75	118.566,07	353.782,82
Junho	212.822,69	26.137,25	346.126,69	229.720,42	116.406,27	346.126,69
Julho	319.989,44	26.137,25	155.693,83	93.008,67	62.685,16	155.693,83
Agosto	129.556,58	26.137,25	155.693,83	93.008,67	62.685,16	155.693,83
Setembro	225.377,62	26.137,25	251.514,87	161.798,59	89.716,28	251.514,87
Outubro	222.995,64	26.137,25	249.132,89	160.088,57	89.044,32	249.132,89
Novembro	167.307,32	26.137,25	193.444,57	120.109,93	73.334,64	193.444,57
Dezembro	560.315,95	26.137,25	586.453,20	402.338,20	184.115,00	586.453,20
TOTAL	2.906.778,00	313.647,00	3.220.425,00	2.086.863,30	1.133.561,70	3.220.425,00

Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: MARCONDES DOURADO SARAIVA

Telefone: (61) 3051-6331 e-mail de contato: marcondes.saraiva@seagri.df.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: JOSIANI BRINGEL BEZERRA

Telefone: (61)3051-6327 e-mail de contato: josiani.bezerra@seagri.df.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD

Telefone: 6130516327 e-mail de contato: wagner.clifford@seagri.df.gov.br; wagnerclifford1@gmail.com

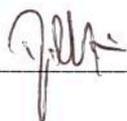
Assinatura: _____



Nome do Titular da Unidade Orçamentária: DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Telefone: (00)3051-6301 e-mail de contato: dilson.almeida@seagri.df.gov.br

Assinatura: _____



Nome do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: ROSSI DA SILVA ARAUJO

Telefone: (61)3051-6307 e-mail de contato: rossi.araujo@seagri.df.gov.br;rossi.bsb@gmail.com

Assinatura: _____

